

## Interior

## PODER JUDICIÁRIO

## COMARCA DE PONTA GROSSA - 1ª VARA CÍVEL

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E INTERESSADOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE METALÚRGICA SCHIFFER S/A, inscrita no CNPJ sob nº 80.220.890/0001-86 - PRAZO 20 DIAS.

DANIELA FLÁVIA MIRANDA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que METALÚRGICA SCHIFFER S/A, inscrita no CNPJ sob nº 80.220.890/0001-86 entrou com pedido de recuperação judicial na 1ª Vara Cível de Ponta Grossa-PR e que o mesmo foi deferido, conforme detalhes a seguir. Assim, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, informa que os credores poderão apresentar impugnação contra a relação de credores abaixo apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionados. Ainda, na forma do art. 55 da Lei 11.101/2005, comunicar que os credores terão o prazo de trinta (30) dias para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da devedora, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, ou de acordo com o disposto no art. 55, § único, do mesmo diploma legal. Isto posto, em observância ao inciso I do art. 52 da Lei 11.101/2005, expõe-se o resumo do pedido do devedor e da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial: **1) Resumo da inicial:** "...A recuperação judicial, instituída pela Lei 11.101/2005, tem a finalidade de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, nos exatos termos do que dispõe o art. 47. Com vistas a resguardar o patrimônio financeiro e pessoal e permitir o prosseguimento das atividades da empresa, a mesma deverá apresentar o plano de recuperação (art. 53), em que delineará as condições através das quais se permitirá sua reestruturação. No plano a ser apresentado pela Autora, se demonstrará a possibilidade de readequação do fluxo de pagamento de seu passivo de curto prazo, para que os desembolsos necessários sejam compatíveis com seu faturamento e sua geração de caixa, observando-se o equilíbrio financeiro exigido para a completa quitação de todos os seus débitos. Na recuperação judicial, deve haver profunda integração entre estes credores e o processamento da recuperação, a fim de que as negociações fluam de forma a se dar cumprimento ao plano de recuperação proposto pela empresa. No caso sob exame, além do grande acervo patrimonial da Autora, há ainda uma outra circunstância que favorece consideravelmente o processamento e o sucesso da recuperação, qual seja o longo histórico comercial da empresa, que manteve sua atividade mesmo frente a outros graves momentos de crise. Isso também evidencia a viabilidade da atividade comercial exercida pela empresa, e traz ainda outro elemento essencial para sua reestruturação, qual seja o vínculo de confiança e até mesmo a intimidade estabelecida com a maior parte dos credores, face à seriedade demonstrada pelos sócios e administradores da Autora ao longo do tempo. Além disso, parte dos débitos tem garantia real, o que certamente facilitará as negociações com os credores, que muito provavelmente não se negarão a proporcionar melhores condições de adimplemento nessa difícil fase da empresa. Expostas anteriormente as causas da situação da Autora, são também preenchidos os demais requisitos exigidos pelo art. 51 da Lei 11.101/05, para que seja deferido seu processamento.

**2) Relação de Credores:**

## PASSIVO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

## RELAÇÃO DE CREDORES COM GARANTIA HIPOTECÁRIA

INSTITUIÇÃO	CNPJ	SALDO DEVEDOR
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/5425-98	946.765,77 **
HSBC Bank Brasil	01.701.201/0001-89	2.800.000,00 **
<b>TOTAL</b>		<b>3.746.765,77</b>

## PASSIVO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

## RELAÇÃO DE CREDORES SEM GARANTIA HIPOTECÁRIA

INSTITUIÇÃO	CNPJ	SALDO DEVEDOR
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	2.800.832,67 *
Banco do Brasil S/A	00.000.000/5425-98	705.656,30 **
Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	1.102.559,40
Banco Mercantil do Brasil	17.184.037/0001-10	0,00 *
<b>SOMA</b>		<b>4.609.048,37</b>
INSTITUIÇÃO	CNPJ	SALDO CREDOR
Banco Mercantil do Brasil	17.184.037/0001-10	373.989,03 *

Saldo devdor total: R\$ 4.235.059,34

## METALÚRGICA SCHIFFER S/A

## A

## RELAÇÃO SINTÉTICA DE FORNECEDORES COM TÍTULOS

## EM ABERTO

Fornecedor	CNPJ	Saldo dos Títulos
ABC LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA	1168170000142	2.680,08
ABRASCORT COML. IMP. DE CORRENTES LTDA	78174299000198	1.719,22
ABRASIVOS DBT LTDA	2399258000138	2.438,00
ACOS CONTINENTE LTDA	80714000157	4.774,23
ACOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA	92216209000539	4.102,21
ACOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	43919968000471	35.934,50

ALS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	15062642000192	2.013,21
ANDRE DE SA & ADVOGADOS ASSOC. ARCHERI IND. DE ARTEF. DE MADEIRA LTDA.	3152435000220	542,85
ARMCO DO BRASIL S/A	84964428000144	6.440,00
ARTEMOLAS IND. DE MOLAS E ARTEF DE METAL LTDA	71586952000187	19.212,42
ASPOCK DO BRASIL LTDA	10499443000122	1.291,50
ASTRO TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LT	4571646000180	21.372,40
ATMOSFERA GESTÃO E HIG DE TÊXTEIS S.A.	2605258000147	798,00
B TRANSPORTES LTDA	886257000788	3.260,45
BARDUSCH ARRENDAMENTO TEXTEIS LTDA	4353469003261	153,14
BARREIROS, CUNHA CONSULTORIA LTDA	29736089000130	6.712,50
BENTOMAR IND. E COM. DE MINERIOS LTDA	7987915000181	35.000,00
BIG TOOLS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	56558703000194	751,08
BOA VISTA SERVIÇOS S A	85394567000142	266,98
BODYCOTE BRASIMET PROC TERM LTDA	11725176000127	1.334,98
BONDMANN QUIMICA LTDA	60856820000373	3.662,55
BORGES E MATOS LTDA	94984796000108	345,00
BRASPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA	10931998000100	60,00
BRX EQUIPAMENTOS LTDA	80350945000172	13.683,47
BZ AUTOMOTIVE LTDA	3190828000148	357,75
C.O. MUELLER & CIA LTDA	9424422000169	48.043,23
CABOPEC CABOS DE ACO E PECAS LTDA	76511260000193	629,75
CENOFISCO EDITORA DE PUBL.TRIB. LTDA-SP	81463630000285	1.457,05
CENTRACO CORREIAS LTDA	82429556000162	420,00
CG FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	126674000137	3.218,47
CHESIQUEQUIMICA LTDA - EPP	97394522000157	2.988,30
CIA. ULTRAGAZ S/A	2125191000143	311,74
CIABOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA	61602199027827	11.468,50
CINDUMEL INDL.DE METAIS E LAMINADOS LTDA	7670509000190	690,00
CODICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	49814056000330	51.673,23
COMERCIAL E IMP DE PNEUS LTDA	11289565000157	411,40
COMERCIAL ELETRICA DW S/A	61234985015560	607,50
COMERCIAL ELETRICA DW S/A	5381281001670	6.381,25
COMERCIAL ELETRICA DW S/A	5381281000355	4.658,11
COMERCIAL ELETRICA DW SA	5381281000274	289,00
COMERCIAL GIRHO'S DE ROLAMENTOS LTDA	82487091000104	731,52
COMERCIAL NOSSA SENHORA DO LIBANO LTDA	60775319000110	598,50
COMERCIO DE ESTOPA JRM LTDA- ME	7204482000140	190,00
COMIL COVER SAND IND. E COM. LTDA	653149000170	945,00
COMIL COVER SAND IND. E COM. LTDA	653149000331	3.990,73
CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUT LTDA	2036483000452	106.630,15
CORRENTEC IND. METALURGICA LTDA	93645729000104	4.536,00
CORRENTES EDUARDO FUSI LTDA	59598045000152	11.797,91
DAGAN IND E COM DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	62150040000177	13.946,42
DAGROSS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	3967339000150	411,86
DAVANZO & TOMASI LTDA	19585543000146	2.303,64
DAY BRASIL S/A	49327943000201	1.576,80
DIAS & DIAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	189130000114	185,00
DIMPAR COM DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA	10894253000100	2.483,00
DISOMET COM PROD METALURGICOS DTA LTDA	82532227000142	638,00
DISTRIBUIDOR DE TINTAS DARKA LTDA	1887122000708	136,50
DITUAL DISTRIBUIDORA DE TUBOS E ACOS	82068867000143	3.182,94
DOMINIO AMB CONT PRAGAS URBANAS LTDA	76746866000108	500,00
DOVER AUTOMAÇÃO PNEUMÁTICA LTDA	11732916000152	5.742,09
DYPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA	75129486000161	1.488,22
ECIL MET TEC LTDA	4266998000121	589,05
EDILENE DE SOUZA MORAES DELGADO	9177103000104	1.300,00

## Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

EKW & ZIEGLER LTDA	5343620000147	778,05	MADEIREIRA PONTA PINUS		
ELETRON RESISTENCIAS			LTDA	82376583000114	7.885,34
LTDA	53565370000132	825,00	MARRARI AUTOMACAO		
EMERSON ALBERTO DE			INDUSTRIAL LTDA	82674565000119	939,14
OLIVEIRA ME	18303346000124	200,00	MARSI INDUSTRIA		
EMERSON LENIAR - ME	7067864000170	8.427,08	METALURGICA LTDA	41688979000110	273,41
EMEX IMP E COM DE EQUIP			MARVITUBOS TUBOS E		
P/ TRANSPORTE ROD DE			PEÇAS HIDRAULICAS LTDA	56287725000329	169,80
CARGAS LTDA	21759491000129	58.126,92	MATRIZARIA CARDOSO LTDA	5095318000117	426,00
EMP.BRASILEIRA DE			MAVE COMERCIO DE		
CORREIOS E TELEGRAFOS	34028316002076	5.028,02	ACESSORIOS LTDA	11044498000100	1.093,34
ENDLER PEÇAS E			MAXION WHEELS DO BRASIL		
ACESSORIOS LTDA ME	76948470000143	535,50	LTDA	2234234000390	33.122,27
ESSENTIA INDUSTRIA E			MAXIPEL PAPEIS E		
COMERCIO LTDA	56993074001011	313,96	EMBALAGENS LTDA	14792369000199	220,71
ESTAMPARIA DE METAIS			MECTRUCK MECÂNICA DE		
ROSSI LTDA	51466340000143	500,59	CARRETAS LTDA	2877208000119	383,90
EVEREST ELETRICIDADE			MELCTRONIC MANUTENÇÃO		
LTDA	67424895000677	2.475,89	ELETRONICA LTDA	5820835000101	441,00
EXPRESSO PRINCESA DOS			MERCANTIL SABARA LTDA	80224173000122	3.193,00
CAMPOS S/A	80227796000159	52,31	METALURGICA FEY S/A	84229624000175	1,00
FANUC SOUTH AMERICA			METALÚRGICA SÃO		
EQUIP DE AUTOMAÇÃO E			RAPHAEL LTDA	61370615000102	626,66
SERV LTDA	2270974000110	458,75	METALURGICA SPILLERE		
FARMACIA BEM VIVER LTDA	2727678000104	489,42	LTDA	85242717000100	72.686,68
FLASH SISTEMAS ESPECIAIS			MINERAÇÃO VEIGA LTDA	75399758000143	5.288,83
P/TRANSPORTE	131931000129	10.727,68	MMI COM DE EQUIP DE PROT		
FLUAIR COMPONENTES			INDIV LTDA	7182467000149	549,00
PNEUMATICOS LTDA	1234750000190	654,00	MULTIMEDIA		
FLUID POWER PROJETO			ADMINISTRAÇÃO E		
SERVICO E TREINAMENTO			PARTICIPAÇÕES LTDA	20676778000122	300,00
LTDA	53855540000113	4.557,38	MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE		
FORTUNATE COM DE MAD			AUTO PEÇAS LTDA.	76286000199	1.820,78
COMPENS LTDA ME	5751879000127	600,00	NESI INDUSTRIA E		
FRANCA COMERCIO DE			COMERCIO DE COUROS		
MATERIAIS ELETRICOS LTDA	14547836000115	85,00	LTDA	2062009000152	44,30
FZ COM DE MATERIAIS			NIAGARA IND COM DE		
ELETRICOS LTDA	9629563000118	196,00	VALVULAS LTDA	33500612000526	691,47
GALE FERRAMENTAS LTDA	81076085000193	14.989,29	OLIVO IND DE PRODUTOS		
GARDINAL & CIA LTDA	75961565000134	812,50	METALURGICOS S/A	7218286000125	11.325,00
GEREMIA REDUTORES LTDA	87848222000147	60.740,21	OLIVO S/A INDUSTRIA		
GF AUTO PECAS INDUSTRIA			DE IMPLEMENTOS		
E COMERCIO LTDA	51462125000174	1.364,20	RODOVIARIOS	24626523000106	4.061,69
GL ELETRO ELETRONICOS			OMEGA INDUSTRIA E COM		
LTDA	52618139002221	7.718,10	DE ALUMINIO LTDA ME	3556506000170	8.167,80
GUAIRA CATARINENSE			ONDA PROVEDOR DE		
TRANSP E LOG LTDA	12412994000132	2.874,69	SERVIÇOS S/A	3493366000138	109,06
GUAIRA CATARINENSE			OURO PRETO COMERCIO DE		
TRANSP E LOG LTDA	12412994000213	393,84	FERRO E AÇO LTDA	86940145000198	1.742,43
HALDEX DO BRASIL IND E			OXIPIRA AUT. IND. COM.		
COM LTDA	68987841000500	30.152,26	MAQ. INDS. LTDA	53392387000640	4.717,80
HENNINGS VEDAÇÕES			PAG COM.E REPRES. DE		
HIDRAULICAS LTDA	83748772001377	837,01	EQUIPS INDUSTRIAIS	75117101000146	540,00
HERCULES COMPONENTES			PALMASOLA S/A MADEIRAS E		
ELETRICOS LTDA	1964161000168	35.222,28	AGRICULTURA	83834101000195	6.013,23
HOTEL KINDERMAN LTDA			PARKER HANNIFINN IND. E		
EPP	12961133000103	2.245,00	COM. LTDA	54823455000802	39.771,99
HYDAC TECNOLOGIA LTDA	1697279000177	4.961,64	PEGUSPAM COMERCIAL		
HYVA DO BRASIL			LTDA	5588044000106	427,25
HIDRAULICA LTDA	805870000138	437.593,86	PEPPERL FUCHS LTDA	64126675000164	11.436,42
IMDEPA ROLAMENTOS			PETRONAS LUBRIFICANTES		
IMPORTACAO E COMERCIO	88613922001359	671,73	BRASIL S/A	3613421000348	1.297,97
INDUSTRIAL REX LTDA.	86403128000111	1.910,36	PG LIMP PRODUTOS DE		
INDUSTRIAS MARRUCCI			LIMPEZA E HIGIENE LTDA	21429965000174	1.683,65
LTDA	54368212000236	1.860,60	PIETRO BORGIO E CIA LTDA	76047638000140	7.240,33
INDUSTRIAS ROMI S/A	56720428001488	928,44	PLANALTO IND E COM DE		
INSTALADORA SAO MARCOS			CONEXOES LTDA	9070881000191	574,20
LTDA	88624242000105	11.998,41	POLYKRAFT EMBALAGENS		
IPIRANGA PRODUTOS DE			LTDA	1956500000164	1.169,20
PETROLEO S/A	33337122016635	8.225,37	POMMIER DO BRASIL LTDA	10430821000111	31.331,43
JACKSON RICARDO			PROGUARD LTDA	4681575000178	800,00
OLSZEWSKI	14585995000104	3.500,00	PROVIGILANCIA SEGURANÇA		
JEFFERSON SALES ROSA	1475988000108	90,00	PRIVADA LTDA	10348059000129	95.853,00
JF LOCAÇÃO TEXTIL - EIRELI	15834491000143	294,00	QICOMEX COMERCIO		
JM ALMEIDA			EXTERIOR	9198111000129	828,98
ESTOFAMENTOS	80335789000170	1.690,00	QUIMILAUS IND.E COM.DE		
JOAO MORGADO NETO - ME	885479000190	5.440,65	PROD.QUIMICOS	81703126000124	594,00
JOCK COMERCIAL LTDA	2431593000176	2.000,00	R.G.R. CONEXÕES IND. E		
JOSOEY SCHEWTSCHIK	22348409000136	5.018,00	COM. LTDA	59233098000170	1.338,17
JOST BRASIL - SISTEMAS			RACE IND. E COM. DE		
AUTOMOTIVOS LTDA	843966000190	790,96	ELASTOMEROS LTDA	69235596000105	18.571,53
JRS CILINDROS			RANGER COMERCIO DE		
HIDRAULICOS LTDA -ME	22708706000145	8.916,00	ROLAMENTOS LTDA	7587634000131	50,00
KLL EQUIPAMENTOS PARA			RECOMAQ MAQUINAS E		
TRANSPORTE LTDA	92327410000160	203,73	FERRAMENTAS LTDA	75103804000115	2.711,00
LASTRO INDUSTRIA			RETESP INDUSTRIA DE		
METALURGICA LTDA	79775169000173	252,00	VEDANTES LTDA	62125836000170	533,48
LENZE BRASIL AUTOMAÇÃO			REVAL SERRAS E FERR. P/		
LTDA	1107899000109	1.671,10	MADEIRA LTDA.	72222714000155	14.609,40
LEUZE ELECTRONIC LTDA	175170000107	421,95	REX MAQUINAS E		
LL COM DE ARTEFATOS DE			EQUIPAMENTOS LTDA	75483040000211	297,86
BORRACHA LTDA	12975286000100	4.431,90	RIVALI PUPO & CIA LTDA	76228964000153	50,00
LOCOMOTIVA IND. COM.			RODO BECHER LTDA	14571658000168	151,51
TEXTEIS INDS. LTDA	9381723000152	3.694,06	RODONATIVA NORTE IMP.		
LUIZ OTAVIO XAVIER & CIA			RODOVIARIOS LTDA	11439982000139	2.200,00
LTDA	2253621000102	1.100,00	RODOTRUCK SER		
M.R.DIAS DE ASSUNÇÃO E			E IMPLEMENTOS		
CIA LTDA-ME	4606047000154	170,00	RODOVIARIOS LTDA	81101636000121	513,30

ROLAGRIN COMERCIAL IMP.DE ROLAMENTOS LTD	81488926000170	194,50	ALS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	15062642000192	368,80
ROMACO COM. E IMP. DE ROLAMENTOS LTDA	85108314000165	36.379,97	ASTRO TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LT	2605258000147	478,80
ROSELY DOMARESKI & CIA LIMITADA	4958986000168	241,00	CABOPEC CABOS DE ACO E PECAS LTDA	81463630000285	951,05
ROVALI INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA	3344114000147	2.428,44	CIA. ULTRAGAZ S/A	61602199027827	966,98
RR MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA	8645026000280	183,18	COMERCIAL DE MAT HIDR LTDA	1091463000179	18,00
S R CARVALHO REFEIÇÕES ME	25269199000189	11.340,00	COMERCIAL ELETRICA DW S/ A	5381281001670	1.461,19
S. RODRIGUES FERREIRA ME	12359130000102	280,00	HECK E CILIAN LTDA ME	7188288000119	180,00
SAAB SWEDISH STEEL COM DE AÇO LTDA	5892426000200	4.389,50	HERCULES COMPONENTES ELETRICOS LTDA	1964161000168	6.397,63
SAF-HOLLAND DO BRASIL IND. E PROD. DE EI	8294788000106	648.350,59	JOSOEY SCHEWTSCHIK	22348409000136	1.399,00
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	24706364000230	18.460,00	METALURGICA FEY S/A	84229624000175	1.538,59
SCHERMAK COM DE MAQ COP E IMPRE LTDA	5091450000150	300,00	OMEGA COM DE EQUIP DE AUTOM IND LTDA ME	6995307000156	2.920,00
SCHIFFER MESSIAS & FERREIRA LTDA	13280880000149	4.320,00	PROVIGILANCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	10348059000129	17.088,00
SCHINDLER & GILI LTDA ME	11267313000127	406,00	RAFAEL VILLAS BOAS WIECHETECK & CIA LTDA	11145355000195	4.480,00
SERRARIA ZAGONEL LTDA ME	5020337000184	1.700,00	SWL TUBOS E MANGUEIRAS LTDA - ME	10376470000108	718,20
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	3776284001091	1.863,00	USIMASTER PEÇAS DE PRECISÃO LTDA	73698680000132	3.563,72
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	3802018000600	12.348,61	<b>TOTAL :R\$ 3.034.292,10</b>		
SERVIÇOS DE GUINJOS BAIER	2909407000161	1.000,00	<b>METALÚRGICA SCHIFFER S/A</b>		
SEVERICH E CIA LTDA	1907298000180	25,00	<b>DÉBITOS DE NATUREZA TRABALHISTA</b>		
SEW EURODRIVE BRASIL LTDA	50981018000947	3.714,02	<b>RELAÇÃO DE CREDORES</b>		
SIDERURGICA ALTEROSA LTDA	23117229000106	21.645,75	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>	
SIEMENS LTDA	44013159007714	16.282,40	ACIR MONTANI	2.590,61	
SILMARA APARECIDA BRILHANTE NAVARRO EPP	5533093000133	1.237,60	ADAO CARLOS BARBOSA	4.143,49	
SIND TRAB IND METAL MECAN PONTA GROSSA	80251861000181	46.480,00	ADEMIR DE JESUS GAWRONSKI	4.336,77	
SOC. MICHELIN DE PART. IND. E COM.	50567288000744	26.382,90	ADRIANO DE PAULA	11.277,06	
SODIVEL HIDRAULICAS E VEDAÇÕES LTDA	77182442000120	97,40	AILTON CESAR CHAVES	3.040,62	
SOLVEZAN PR COM DE TINTAS LTDA ME	18337291000173	890,00	AIRTON GONCALVES DA ROSA	1.602,07	
SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA	46256772000270	437,47	ALEX SANDRO LICHESKI CORDEIRO	9.963,24	
SUMIG INDUSTRIA DE TOCHAS LTDA	92236629000153	1.425,76	ALEXANDRE EDUARDO PIRES	2.445,18	
SWL TUBOS E MANGUEIRAS LTDA - ME	10376470000108	6.407,10	ALEXANDRE MOULIN E SILVA	8.954,25	
TAQUARI COM. E TRANSP. ROD. DE GAS LTDA	81204026000153	554,00	ALEXANDRE RIBAS VIEIRA FERREIRA	1.229,12	
TECNOMOLA INDÚSTRIA DE MOLAS LTDA	73552606000103	767,28	ALEXANDRE S V OLIVEIRA	4.313,64	
THIAGO M SILVERIO	11339195000115	120,00	ALEXSANDER MATOS DELINSKI	2.583,43	
TIGRÃO COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP	12909060000100	550,00	ALOIZIO JOSE DA SILVA	34.720,78	
TIM CELULAR S/A	4206050012863	1.706,05	AMANDIO RIBEIRO ALVES	20.000,00	
TOMETAL RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA ME	1594990000104	2.839,20	ANDERSON KUBINSKI	5.391,23	
TOTVS S.A.	53113791001790	67.806,20	ANDERSON LACERDA	1.845,02	
TOTVS SA	53113791000122	5.225,64	ANDERSON LUIZ SWIATOWSKI RODRIGUES	1.881,85	
TRAMONTIN TRATAMENTO TERMICO LTDA	784166000146	100,32	ANDRE BARCHAKI	3.839,74	
TRANSFERGUSA TRANSPORTE LTDA	2082569000179	4.200,00	ANDREY LUIZ METENICK	2.023,36	
UNIFERRO INDUSTRIA METALURGICA LTDA	93065340000181	7.324,54	ANTONIO AUGUSTO MARTINS	23.497,81	
USIMASTER PEÇAS DE PRECISÃO LTDA	73698680000132	16.702,06	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	100.000,00	
VIDRACARIA TERUMA LTDA	82385220000145	38,00	ANTONIO DE JESUS R XAVIER	33.362,46	
VILLARES METALS S/A - FL.4	42566752000407	28.368,59	ANTONIO DIRCEU ALVES RIBEIRO	1.454,96	
VITAPEL PAPEIS E EMBLAGENS LTDA.	7663561000110	463,00	ANTONIO GOMES DA CRUZ	82.595,83	
VOGA COM. REP. DE CORREIAS MANG. E ROL.	76973593000134	116,77	ANTONIO HENRIQUE POLONI	95.695,19	
VOTORANTIM SIDERURGIA S.A	60892403005345	1.364,57	ANTONIO LEMES FERNANDES	2.295,76	
WEG DRIVES & CONTROLS AUTOMAÇÃO LTDA	14309992000148	34.133,49	ANTONIO LUIS FAVARO	220.000,00	
WEG EQUIP. ELETRICOS S/A - MOTORES	7175725001050	106.317,96	ANTONIO TARACHUKA	2.211,96	
WERK-SCHOTT AUTOMATIZAÇÃO PNEUMÁTICA LTD	68729664000120	1.011,06	AQUILES MESSIAS DA ROSA	2.079,68	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35820448016482	213.367,75	ARANILDO CARDOSO MESSIAS	1.574,77	
WOLINSKI E CIA LTDA	7955962000143	250,20	ARCHIMEDES ALFREDO ROTH	1.126,11	
ZELO SOLADOS E CALÇADOS LTDA	10390622000127	1.859,03	AUGUSTO BURDAK TYMOCZUK	54.636,30	
ZERÓ RESIDUOS LTDA	13157214000118	124,86	BRUNO HAVRYLUK	2.327,36	
AFRASYSYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA	5257922000100	100,00	CARLOS GUILHERME SANSANA	8.371,03	
			CARLOS JULIANO PINHEIRO	44.279,00	
			CELSON NADOLNI	2.374,54	
			CICERO VICENTE DA SILVA	2.433,14	
			CIRO L F SCHUBERT JUNIOR	5.405,10	
			CLAUDIO GRZEZCZYNSZYN JUNIOR	1.292,40	
			CLEBER HINKEL	2.903,68	
			CONRADO ALBERTO SCHIFFER	18.890,47	
			CONRADO HENNEBERG SCHIFFER	436,98	
			DANIEL DA SILVA PINTO	100.000,00	
			DANIEL DE SIQUEIRA	21.540,81	
			DANIEL PANKEVICZ	2.932,99	
			DANIEL PORTELA JORGE	3.837,04	
			DANILO PINHEIRO MENDES	31.482,01	
			DENIS DE OLIVEIRA	1.392,99	
			DILSON DE OLIVEIRA	2.368,21	
			DILSON NOGUEIRA	2.227,97	
			DIORLEI JUSTINO	1.949,52	
			DIRCEU BIELIK BUENO	2.370,01	
			DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO	13.131,18	
			DORIAN GRISOLIA JUNIOR	5.149,00	
			DORLI CORREIA DA SILVA	2.070,56	
			DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA	1.313,32	
			EDELBRANDI MORAIS CUNHA	10.586,41	
			EDGAR DE GEUS	11.173,78	
			EDIMAR ARRUDA CAMPANUCCI	2.417,48	
			EDSON HILARIO DE SOUZA	1.943,39	
			EDSON ROGERIO TULLIO	3.699,17	
			EDUARDO DE ANDRADE ROCHA	1.257,20	
			EDUARDO HENRIQUE NICOLAU	16.640,00	
			EMERSON LACERDA	1.502,40	
			EMERSON LUIZ BONKO	4.556,00	
			EMMANUELE C GOMES FURTADO SZESZ	2.040,14	
			ERNANI DOS SANTOS	9.423,28	
			EURICO DA CONCEICAO INGLES	23.284,06	

EVERTON AUGUSTO BIAGINI	1.915,57
EVERTON LOURENÇO	11.655,56
EVERTON LUIS ANTONETE	15.943,22
EVERTON LUIZ DOS SANTOS	1.920,33
EVERTON SEMPK DE OLIVEIRA	10.100,00
EZEQUIEL CARDOSO MESSIAS	8.894,82
FABIO ROSA KURELO	4.182,45
FABRICIA DE JESUS RIBEIRO	196,19
FELIPE DA SILVA CARNEIRO	1.330,42
FRANKLIN JOSE DE OLIVEIRA	16.128,99
GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	1.267,38
GERALDO GUIMARAES JUNIOR	12.610,82
GERALDO KASPRZAK	162.677,91
GERALDO NOVACH	6.180,76
GERSON GILBERTO STADLER	1.677,16
GERSON LUIZ ANDRADE	2.166,99
GILBERTO JORGE KRZESINSKI	25.963,48
GILBERTO MONTANI	1.932,74
GILSON JOSE DE LIMA	14.981,91
GREGORY CARLOS DE MOURA	1.249,40
GREYKON BUSQUET RODRIGUES PAULO	1.968,64
GUILHERME DO NASCIMENTO	11.911,32
HEBER MORELLI GUERRA	9.653,23
HELDER LUIS DE LARA	9.824,11
HELTON JOAO BATISTA LEMOS	1.739,20
HORACIO BARBATO	2.023,94
INACIO GIBALA	4.016,44
ISMAEL ERNESTO BISCHOF	3.139,87
IVANIR DE JESUS ALMEIDA	1.304,58
IVO BANACZEK	55.879,77
IVONEY STADLER	4.942,00
IZIDOR RODRIGUES DA SILVA	1.816,32
JAELSO JUSTINO DOS PASSOS	1.295,85
JEAN CARLO DE ABREU	6.394,81
JEAN CARLO DOS SANTOS	1.546,31
JEAN CARLOS DA ROCHA	1.199,09
JEAN LUCAS ZAGROBELNY	1.242,93
JEFERSON LOURENÇO	1.796,41
JEFFERSON KUBINSKI	2.132,48
JEFFERSON RIBAS	3.585,41
JESSER NATEL DE CAMARGO	8.744,34
JOAO ALTAIR MALANHUK	3.267,31
JOAO BRONISKI	3.923,86
JOAO DENILSON FERNANDES DOS SANTOS	1.862,78
JOAO FERREIRA	10.126,27
JOAO FRANCISCO KUTKOSKI	2.307,06
JOAO LUIZ MARRA	9.495,78
JOAO PAULO FLORIANO	1.962,65
JOAO XAVIER PEDROSO	1.919,17
JOEL CASTILHO LEAL	4.622,51
JOEL DA SILVA	12.726,92
JONAS MARQUES BARBOSA	1.926,01
JORGE DA SILVA	30.957,85
JOSE ACIR FERREIRA DA LUZ	31.402,01
JOSE CARLOS CARVALHO	2.804,07
JOSE CARLOS DRINKO FILHO	6.998,51
JOSE EVALDO TEIXEIRA	1.556,65
JOSE JOELSO KREPPI PEDROSO	1.379,14
JOSE LUIZ RODRIGUES	1.506,08
JOSE MACETKO FILHO	4.891,08
JOSE MARIA DE SOUZA	1.612,83
JOSE NILSON FERREIRA	2.277,13
JOSE RODRIGUES	1.182,63
JOSE SPITZNER	1.849,42
JOSUE CHAVES	2.590,37
JUNIO CESAR FONTOURA	26.010,47
JURANDIR ALVES FARIAS	314,85
JURANDIR JENSEN	21.733,92
JURANDIR ROSA CORREA	7.904,88
KLEISSON AUGUSTO MUCHINSKI	1.609,72
LANDERSON GERALDO BUDASZ	6.463,91
LANICLER GLOMBA TKAZCZUK	1.300,53
LARISSA TAYANE MACIEL DE LARA	1.239,63
LEANDRO JOSE GICORSKI	3.170,54
LEANDRO LACERDA BATISTA	1.367,10
LEONARDO FELIPE ANDRADE	7.734,91
LEONARDO MACETKO	7.159,69
LORENA SCHIFFER MESSIAS	3.461,83
LUCIANA CZELUSNIAK SANTOS	3.418,15
LUCIANO DE ALMEIDA	2.262,72
LUDIELE DE FATIMA GAYDE DE LIMA	12.205,70
LUIS GERALDO PRIQUE	4.298,88
LUIZ ALCIONE CASTILHO	2.251,61
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	5.212,97
LUIZ CARLOS FECHI	30.772,70
LUIZ CARLOS FRAGOSO	1.908,92
LUIZ CARLOS MACEDO	75.000,00
LUIZ CARLOS PAPPIS	511,08
LUIZ CARLOS PAULISTA	14.910,94
LUIZ CARLOS PENTEADO	5.385,56
MANOEL JOAQUIM MACHADO LOPES	40.029,85
MARCELO A PRESTES DA SILVA	3.530,87
MARCELO DUPLA	2.256,24
MARCELO VIEIRA RIBAS	7.942,55
MARCIO ANTONIO MARQUES	1.673,89
MARCIO GERALDO KOBELLACHE	16.577,40
MARCIO KLOS	11.355,00
MARCIO LUIZ CARNEIRO	2.738,53
MARCIO STAUSKI	3.165,05

MARCOS ABEL DE SOUZA	7.172,78
MARCOS AURELIO KUDRIK	2.172,84
MARCOS DE SOUZA BARBOSA	9.061,44
MARCOS JOSE GORCHAKOSKI	1.491,33
MARIA CLAUNICE STAVISKI	1.300,53
MARIANE SCHIFFER GENARO	4.290,71
MARIANO VIZBICKI	27.885,74
MARIELI ALEXANDRINO DOS SANTOS	1.291,47
MARILSA ANA MARCA OZELAME	1.040,66
MARIO KUBIAKOSKI	1.517,75
MARIO ONISKO	4.642,32
MARIO SERGIO RODRIGUES	1.551,46
MATHIAS BONAWITZ	1.497,60
MAURICIO NELSON BARBOSA	5.260,52
MAYCOW VINICIUS DE SOUZA	626,96
MIROSLAVA MATIAH DA ROSA	1.303,40
MOACIR FAGUNDES CORDEIRO	18.470,00
ODAIR JOSE MARTINS	12.895,04
ODAIR LOTTI	10.826,30
ODIR MOREIRA	2.630,35
ODNILSON XAVIER	5.131,65
ORLANDO DE JESUS LEAL	1.745,44
OSCAR MARGRAF	3.565,98
OSMAR JOSE LOPES	25.422,16
OSNEI SOARES	10.473,94
OSVALDO CARNEIRO DA ROCHA	1.270,24
OSVALDO JANSEN	58.748,53
OZIEL FARIAS ARCANGELO	14.140,57
PAULO PEREIRA	31.808,29
PAULO ROBERTO M SCHADE	1.956,59
PAULO SERGIO PEREIRA	1.299,75
PAULO VICTOR DE ALMEIDA	1.525,44
PEDRO CHICALSKI NETO	2.298,14
PEDRO DOS PASSOS	5.222,15
PEDRO JAURI RODRIGUES	1.929,75
PEDRO MOACIR BUZIN JUNIOR	7.625,95
PRISCILA SCHIFFER DE MORAES	7.514,44
RAFAEL DE ALMEIDA	2.056,64
RAMOLINO DE PAULA FAUSTIN	2.190,22
RENANCIR MORAIS CUNHA	1.665,26
RENATO DE OLIVEIRA	27.898,64
RICARDO BORGES AGUIAR	4.753,23
ROBERTO GUILHERME SCHIFFER	18.890,47
ROBERTO SCHIFFER	8.883,31
RODOLFO JUSTINO DA LUZ	29.309,75
RODRIGO ALEX VICENSETI	6.802,69
RODRIGO DE ANDRADE NASCIMENTO	1.492,04
ROSANA LUIZA GADENS	15.879,96
ROSINEL STARCKE	11.038,31
ROSNEI BONETE	16.849,23
RUBEN HUR M S OLIVEIRA	4.394,42
SANDRO HARTMANN	5.166,33
SEBASTIAO MACENO DE AVILA	22.682,37
SENIRA ALVES PEREIRA	1.259,61
SERGIO ERICK DA SILVA	1.855,99
SERGIO LUIS PUSZKA	1.532,08
SERGIO SANDAKA	2.895,35
SIDNEI PEREIRA HODEMA	3.132,89
SILVIO CAMARGO	1.291,06
SILVIO LIMA GODOI	18.696,23
SIRLEI DO CARMO STAVISKI	1.300,53
SOLANGE AP BRAZ DE BORTOLI	4.118,73
SUELEN CELITA VALENTIM	2.029,65
SUZANNE DO ROCIO POLONI	29.486,57
TELMO WILLIAMS BARRETO	31.013,53
TEREZIO CANDIDO DE JESUS MENDES	60.000,00
TIAGO LUIS MARAVIESKI	14.240,67
TOMAZ LEANDRO SANTABA KRASNAK	8.800,00
UBIRAJARA GOULART DA SILVA	2.657,39
VALDECI GORETE	20.403,40
VALDECI RIBAS	6.473,49
VALDEMAR MULINARI CARDOSO	1.638,71
VALDENIR QUERINO	1.299,16
VALDIR BARBOSA BUENO	63.951,00
VALDIR SOARES DA SILVA	5.224,19
VICTOR SEVERO DE PROENCA	23.114,88
VITOR HUGO BENKE	5.592,18
VLADIMIR VIEIRA DA ROSA	2.568,89
WANDERLEY ROSA DE LIMA	4.408,76
WELLINGTON RICARDO DA SILVA ANTUNES	7.495,88
WESLEY ANDRE SANTANA DE QUADROS	193,30
WILMAR COELHO DA SILVA	26.154,05

### 3) Parte dispositiva da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial:

"...Em razão do exposto, nos termos do artigo 300 do CPC, defiro parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para: a) determinar que se oficie aos Tabelionatos de Protesto de Título da Comarca, para que os credores relacionados pela Autora se abstenham de lavrar protestos contra a Autora; b) determinar que se oficie ao SERASA e ao SPC, para que não realizem inscrições solicitadas pelos credores relacionados pela Autora. 5. Passo a cumprir os requisitos do artigo 52 da Lei de Recuperação Judicial: I. Administrador Judicial: nos termos do artigo 21, nomeio como Administrador Judicial o advogado Brazílio Bacellar Neto, inscrito no Cadastro de Auxiliares da Justiça para tanto. Intime-se para aceitação do encargo; II. Dispensa de certidões negativas: determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,

observado o disposto no artigo 69 da Lei de Recuperação Judicial (art. 69. Em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial"); III. Suspensão de ações ou execuções: determino a imediata suspensão de todas as ações ou execuções que correm contra o devedor, na forma do artigo 6º da Lei de Recuperação Judicial, permanecendo os respectivos autos no Juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas no artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º da Lei de Recuperação Judicial e as relativas aos créditos excetuados na forma do artigo 49, §§3º e 4º da Lei de Recuperação Judicial, abaixo reproduzidos: Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. § 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida. § 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença. (...) § 7º As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica. (...) Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. (...) § 3º o Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretroatividade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial. § 4º Não se sujeitará aos efeitos da recuperação judicial a importância a que se refere o inciso II do art. 86 desta Lei. (...) À escritania, para que certifique o contido na presente decisão, juntando cópia, nos processos que tramitam contra a empresa devedora nesta Vara. Oficie-se às Varas Cíveis desta Comarca, Juizados Especiais Cíveis, Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Juizados Especiais Federais. Caso o Autor tenha filiais em outras comarcas, proceda-se da mesma forma. Ressalto que é obrigação do devedor a comunicação da suspensão dos processos aos Juízos competentes (artigo 52, §3º da Lei de Recuperação Judicial) IV. Apresentação de contas mensais: deverá o devedor apresentar as contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; V. Ministério Público: à escritania, para que promova a sua intimação; VI. Fazenda Pública: à escritania, para que comunique eletronicamente ou por ofício as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento; VII. Expedição de edital: publique-se edital no órgão oficial, que conterá: a o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; a a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; a a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos (15 dias) e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da Lei de Recuperação Judicial (30 dias, contados da publicação da relação de credores); a da faculdade de convocação de assembleia-geral para constituição do Comitê de Credores, exceto em se tratando o devedor de microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 72 da Lei de Falências). Determino, ainda: a) a intimação do devedor para que no prazo improrrogável de 60 dias apresente seu plano de recuperação, que deverá conter: a) discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o artigos 50, 53 e 54, parágrafo único da Lei de Recuperação Judicial, e seu resumo; b) demonstração de sua viabilidade econômica; c) laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada. Ponta Grossa, quinta-feira, 8 de dezembro de 2016. (a) Daniela Flávia Miranda. Juíza de Direito".

Ponta Grossa, 15 de dezembro de 2016.

*Marise Nadal da Silva*  
Analista Judiciária